



SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

Memorando 191/2024

Bagé, 26 de abril de 2024.

De: SEINFRA

Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº **3949/2024**, tendo como credor **ZAGONEL S.A**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

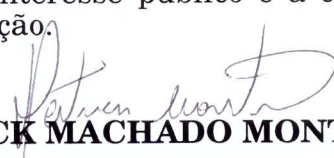
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico para iluminação pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária uma vez que a iluminação pública detém recursos próprios para a execução do objeto do contrato 68/2023, justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


PATRICK MACHADO MONTEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano